



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar de Ambiente,  
Ordenamento de Território, Descentralização, Poder  
Local e Habitação  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento

1249-068 LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
OF N.: 128/CAOTDPLH		S043388-201707-ARHN ARHN.DRHI.00259.2014	

**Assunto: Petição 278/XIII-2ª – “Denúncia de ilegalidades na concessão do alvará de licença nº 028/C-A.H.E. à Companhia Fabril do Cávado”**

Na sequência da Petição apresentada pelo Sr. Hernâni Baptista Monteiro, 1º Peticionário, relativa ao assunto referido em epígrafe, informa-se V. Exª do seguinte:

O Aproveitamento Hidroelétrico de Ruães encontra-se presentemente em funcionamento e em exploração pela sociedade Hidrocentrais Reunidas, S.A., ao abrigo do Alvará de Licença n.º 028/C-A.H.E.

O Aproveitamento Hidroelétrico de Ruães, no rio Cávado, foi concessionado inicialmente à Companhia Fabril do Cávado, previamente por Decreto de 7 de abril de 1958. Posteriormente, em 1973, e atendendo às alterações introduzidas na central existente, foi outorgada nova concessão à mesma Concessionária, publicitada em Diário de Governo, IIIª Série, nº 59, de 10 de março de 1973, com prazo de duração até 7 de abril de 2011, conforme resulta expressamente do artigo 8º do caderno de encargos ali publicitado.

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
AMBIENTE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CAOTDPLH
N.º Único _____
Entrada/Side n.º <u>278</u> / Data ____/____/____

Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto  
Telefone 223 400 000 / Fax 223 400 010  
email: [arhn.geral@apambiente.pt](mailto:arhn.geral@apambiente.pt)

S043388-201707-ARHN - 27-07-2017

Em 19 de março de 2002, foi publicada a Portaria nº 295/2002, que veio regular o procedimento de obtenção de licenças necessárias para a produção de energia hidroelétrica, prevendo o artigo 31 nº 5 da referida Portaria a possibilidade de ser concedida uma prorrogação do prazo da licença/concessão atribuída ao abrigo da legislação anterior ao D.L. 189/88, de 27 de maio, por prazo nunca superior a 35 anos, desde que, não tivesse ainda ocorrido o termo do prazo da licença/concessão, que tivessem sido realizados investimentos na PHC, devidamente autorizados pelo INAG e DGE, e se demonstrasse que os mesmos ainda não tinham sido recuperados.

Em junho de 2002 a entidade concessionária solicitou à então Direção-Geral de Energia, através de requerimento devidamente fundamentado, a prorrogação do título de autorização de exploração por, pelo menos, mais 33 anos, contados da data da concretização dos investimentos.

O requerimento mereceu aprovação por parte da DGE e do INAG, conforme Despacho Conjunto emitido em 15-05-2003.

Nesta sequência, foi dado cumprimento ao disposto no nº 7 do artigo 31º da portaria acima identificada, aplicável em caso de prorrogação do prazo do título, e que determinava a substituição dos títulos conforme previsto no artigo 37º, de acordo com o procedimento previsto no artigo 38º, ambos da mesma Portaria, nos termos do qual a emissão de nova licença seria precedida de um acordo de revogação do contrato de concessão.

Em 19 de setembro de 2003, é atribuído o Alvará de Licença n.º 028/C-A.H.E., à Companhia Fabril do Cávado, SA, cuja validade termina em 29 de maio de 2036.

A emissão desta Licença não esteve sujeita ao procedimento previsto no artigo 6º do D.L. 46/94, pois não se tratou da emissão de uma nova licença, mas sim de um procedimento de substituição dos títulos (previsto no artigo 37º da Portaria 295/2002),

decorrente prorrogação ao prazo de exploração, como forma de reposição do equilíbrio financeiro do contrato (artigo 31º da Portaria).

Em 24 de setembro de 2003, foi requerida a transferência para sociedade Hidrocentrais Reunidas, S.A. de todos os direitos e obrigações inerentes ao Alvará de Licença nº 028/C-A.H.E. de 19-09-1003, possibilidade de transmissão prevista no artigo 13º do D.L. 46/94, de 22 de fevereiro, tendo, em 11 de novembro de 2011, sido realizada uma adenda a este Alvará.

Relativamente à questão da cota máxima, o 2º ponto do Alvará da Licença refere que: *“Barragem em alvenaria (...), com soleira descarregadora fixa à cota 19,46 m e passível de, sobre essa soleira, serem instaladas pranchas de madeira amovíveis durante o período de estiagem, com a altura de 20 centímetros, pelo que o nível de pleno armazenamento (NPA) se situa durante este período à cota de 19,66 m e durante a parte restante do ano à cota de 19,46 m, cotas estas definidas a partir da Marca de Referência (30,25 m) indicada no projecto e que corresponde à cota da soleira da porta da capela de S. Bento situada no Lugar de Ruães.”*

Por requerimento da Concessionária, conforme artigo 29.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na sua redação atual, foi solicitado à então ARH do Norte, I.P., a alteração do disposto no Alvará de Licença n.º 028/C.A.H.E., no que concerne à colocação da fileira de pranchões no coroamento do açude do Aproveitamento hidroelétrico de Ruães, no sentido de a mesma passar a estar colocada entre o início do mês de Outubro e o fim do mês de Maio de cada ano, mantendo-se o Aproveitamento sem quaisquer pranchões durante os meses de estio (1 de Junho a 30 de Setembro), como, aliás, foi reivindicado pela população, tendo sido realizada em 16-11-2011, Adenda ao Alvará de Licença nº28/C – AHE.

Acresce referir que, não obstante de legalmente não ser obrigatória qualquer discussão pública, esta alteração foi, por decisão da então ARH do Norte, I.P., alvo de



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

discussão pública através de editais fixados nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia não tendo havido reclamações.

No que respeita ao cumprimento do caudal ecológico, o Alvará de Licença nº028/C-A.H.E., refere na cláusula 5ª. a) *“ Deixar correr livremente no leito do rio no troço situado e entre o açude e o canal de fuga da central e a jusante deste, um caudal ecológico de 3 m<sup>3</sup>/segundo e o caudal reservado julgado necessário para salvaguardar os legítimos interesses de terceiros, sempre que o regime natural da corrente o permita;”*

O aproveitamento hidroelétrico de Ruães está inserido na Cascata do Cávado, juntamente com os aproveitamentos de Penide a jusante e Ponte do Bico a montante. Este aproveitamento é do tipo pé de barragem, isto é, não existe troço do rio situado entre o açude e o canal de fuga da central, sendo por isso a restituição dos caudais turbinados realizada imediatamente a jusante da barragem.

Assim sendo, e dada a tipologia deste aproveitamento, existe sempre uma altura mínima de água no rio a jusante da barragem e o caudal ecológico para além do caudal que está sempre a ser descarregado pelo dispositivo de transposição para peixes e pela descarga complementar, que funciona como caudal de chamada, que poderá não atingir os 3 m<sup>3</sup>/s, é, no entanto, garantido pelos galgamentos localizados sobre o açude e pelos caudais turbinados.

Relativamente à taxa de recursos hídricos, devida ao abrigo do D.L. 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, a Concessionária, Hidrocentrais Reunidas, SA, tem pago anualmente a taxa devida pela utilização dos recursos hídricos.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto  
Telefone 223 400 000 / Fax 223 400 010  
email: [arhn.geral@apambiente.pt](mailto:arhn.geral@apambiente.pt)



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

Mais se informa que âmbito do presente Alvará de Licença, corre no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, o Pº nº 3268/15.4BEBRG, cujo o Autor é o presente Peticionário, Sr, Hernâni Baptista Monteiro, e no Tribunal Judicial da Comarca de Braga, o Pº nº 7217/13.6TBBRGT, intentada por pessoa distinta do presente Peticionário.

Com os melhores cumprimentos. *Hernâni Monteiro*

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

  
António Sequeira Ribeiro



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto  
Telefone 223 400 000 / Fax 223 400 010  
email: [arhn.geral@apambiente.pt](mailto:arhn.geral@apambiente.pt)